



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB**  
CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0031-91 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.  
**SANTARÉM – PARÁ**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DO PLANO DE TRABALHO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2021- SEMURB CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BENS PÚBLICOS, DOS ESPAÇOS, COM EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS A ESTE INCORPORADOS, LOCALIZADOS a) ORLA DA CIDADE DE SANTARÉM 2 (DOIS); b) PARQUE DA CIDADE 3 (TRES); c) PRAÇA DAS FLORES 2 (DOIS); d) BELO CENTRO 4 (QUATRO); e) FORTALEZA DO TAPAJÓS MIRANTE) 2 (DOIS); f) BOSQUE VERA PAZ, 2 (dois) e, g) ALTER DO CHÃO - NA ORLA, 2 (DOIS) E NO CAT, 1 (UM), PRAÇA DO SANTARENZINHO 1 (UM) OBJETIVANDO E COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES COMO COMIDAS TÍPICAS E VARIADAS, BOLOS, TORTAS, SALGADOS, SUCOS, SORVETES, SANDUICHES, ÁGUA MINERAL, BEBIDAS GASEIFICADAS E ARTESANATOS, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Ao decimo oitavo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às dez horas, na sala do NLCC da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços, presentes os senhores: **Ana Erika Maia de Siqueira – Presidente, Waldano dos Santos Rodrigues – Membro Álvaro Maia de Sousa – Membro**, designados pela Portaria nº 008/2021-SEMURB, de dois de março de dois mil e vinte e um. Reuniram-se para análise da Proposta comercial (Envelope 01) e do Plano de Trabalho (Envelope 03) da Concorrência Pública nº 002/2021/SEMURB, apresentados na sessão pública do dia 02 de setembro de 2021, que tem como objeto a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BENS PÚBLICOS, DOS ESPAÇOS DE SETE QUIOSQUES, COM EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS A ESTE INCORPORADOS, LOCALIZADOS a) ORLA DA CIDADE DE SANTARÉM 2 (DOIS); b) PARQUE DA CIDADE 3 (TRES); c) PRAÇA DAS FLORES 2 (DOIS); d) BELO CENTRO 4 (QUATRO); e) FORTALEZA DO TAPAJÓS MIRANTE) 2 (DOIS); f) BOSQUE VERA PAZ, 2 (dois) e, g) ALTER DO CHÃO - NA ORLA, 2 (DOIS) E NO CAT, 1 (UM), PRAÇA DO SANTARENZINHO 1 (UM) OBJETIVANDO E COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES COMO COMIDAS TÍPICAS E VARIADAS, BOLOS, TORTAS, SALGADOS, SUCOS, SORVETES, SANDUICHES, ÁGUA MINERAL, BEBIDAS GASEIFICADAS E ARTESANATOS, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Conforme definido em ata do dia 02/09/2021, os licitantes credenciados protocolaram manifestação, sendo apresentada as seguintes manifestações: A licitante G E Q de Sousa Comercio de Cosméticos manifestou-se que o licitante Ponto do Caranguejo não tem licença sanitária, não tem descrição das atividades desenvolvidas, não tem notícias veiculadas, não tem declaração de antecedentes criminais. Que a licitante Danila Rosalba, não tem declaração de conhecimento das normas sanitárias, não tem licença sanitária, não tem certificado de manipulação e boas práticas; não tem descrição das atividades executadas; não tem declaração de equipamentos e condições; não tem atestado de capacidade técnica; não tem contrapartida; não tem notícias veiculadas; não tem declaração de fornecimento de alimento; não tem declaração de vinculo que não exerce cargo público; não tem licença do bombeiro. A licitante Thays Marinho de Macedo solicita a desconsideração da proposta apresentada tendo vista que a mesma se equivocou ao informar o valor da proposta em real e que não tem condições



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB**  
CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0031-91 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.  
**SANTARÉM – PARÁ**

de pagar o valor ofertado. O licitante Aldimilson Lopes da Silva manifestou-se que o licitante Valdenilson Cerdeira da Silva faltou com os documentos que estão tipificados no credenciamento, item 2.13.1 e no item 2.13.1.1, no envelope de número 3, metodologia plano de trabalho, apenas consta a declaração de cumprimento das normas sanitárias, mas não está protocolada a licença do órgão sanitário, que comprova a visita da vigilância em seu local de manuseio de alimentos, o licitante não ofereceu contrapartida, o licitante não está disposto a trabalhar dentro do espaço de 3,46 m, com todos os utensílios que estão proposto em sua relação, pagina 49 do edital. A licitante Valdenice Nogueira dos Santos manifestou-se que a Senhora Rose Mary Ferreira Lima não apresentou documentos no plano de trabalho item 9.1.1 letra h e letra i do edital, que a Senhora Leia Silva Rocha não apresentou dos documentos dos itens 6.2.3, 6.2.4, 6.2.6, 6.2.7, 6.2.8, 6.2.9, 6.2.10 da proposta e no plano de trabalho os itens 9.1.1 na letra B, C, D, I, J do edital. O licitante Walber Silva Maciel manifestou-se que o licitante Eraldo Vinholte Maduro não apresentou os seguintes documentos para o plano de trabalho: Horário de funcionamento do quiosque nº04; comprovante de participação no ASO; Declaração de conhecimento das normas da vigilância sanitária; certidão de manipulação e boas práticas de alimentos; Declaração de equipamentos e condições conforme o anexo VIII; descrição do imóvel, memorial descritivo, cardápio previsto; certidão de antecedente criminal, certidão judicial criminal negativa; declaração de que não exerce cargo público. O licitante Felipe Bentes do Rego Filho manifestou-se que a licitante Socorro Benedita Rodrigues Costa deixou de apresentar os seguintes documentos: não apresentou o oferecimento de contrapartida não financeira, conforme item 9.1.1 g); deixou de apresentar certificado de antecedente criminal expedido pela Comarca de Santarém. Que o licitante Risomar Tabosa Chagas não apresentou os seguintes documentos: Comprovante de ASO; sua proposta foi apresentada no papel timbrado pela Prefeitura de Santarém; não apresentou certificado de curso de manipulação e boas práticas de alimentos; Declaração de capacidade técnica, não apresentou plano de trabalho; declaração de cumprimento das normas de vigilância sanitária; declaração de que não exerce cargo público; antecedente Criminal expedido pela Comarca de Santarém; não ofereceu contrapartida não financeira; não anexou relação de equipamentos e utensílios; não apresentou cardápio nem planilha com preços dos produtos; não declarou que apresentará, mensalmente durante a vigência do contrato comprovante de pagamento do consumo estimado de energia elétrica e de água e esgoto; não declarou que examinou, minuciosamente o pertinente edital, seus anexos, e que estudou, comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às sua condições. Solicitando a desclassificação dos licitantes. Foi protocolada a Manifestação do licitante Valdenilson Cerdeira da Silva requerendo a troca de quiosque que em ata da sessão do dia 02/09/2021 havia sido colocada errada: Quiosque tipo 03 – Belo Centro e que o correto seria Quiosque tipo 01- Belo Centro. A Comissão analisou a carta proposta do licitante e certificou-se que a sua proposta é para o Quiosque tipo 3 – Belo Centro área 3,64 m<sup>2</sup> assinada por todos os licitantes presentes na sessão. O licitante Arlison da Costa Guimarães protocolou manifestação requerendo a troca de quiosque que em ata da sessão do dia 02/09/2021 havia sido colocada errada: Quiosque tipo 01- Belo Centro sendo o correto quiosque 02 – Belo Centro. A Comissão analisou a carta proposta e consta para o quiosque tipo 02- Belo Centro. A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB**  
CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0031-91 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.  
**SANTARÉM – PARÁ**

comissão publicara a errata. Após a apresentação das manifestações protocoladas na Secretaria a Comissão Permanente de Licitação passou a analisar as propostas Comerciais (envelope 01) e Metodologia de plano de trabalho (envelope 03) e pontuá-los, de acordo com o item 9.6 e 9.1.1 do edital, importante destacar que os efeitos de julgamento é do tipo Melhor oferta em UFMS e do plano de trabalho conforme definido no edital, segue a pontuação das licitantes: (1) A licitante **Ingrid Mendes Pantoja (pessoa física)** apresentou a carta proposta para o Quiosque tipo 1 – Parque da Cidade – 13,00 m<sup>2</sup>, no valor de 199 UFMS. Na análise da Proposta a licitante deixou de apresentar os seguintes documentos: Declaração expressa que apresentará, mensalmente, durante a vigência do Contrato, comprovante de pagamento do consumo estimado de energia elétrica e de água e esgoto, bem assim da Taxa de Ocupação do Espaço; Declaração expressa de que a proponente examinou, minuciosamente, o pertinente edital, seus Anexos, e que estudou, comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da Comissão de Licitação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar; não apresentou os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF, endereço, telefones e e-mail). Sua pontuação na proposta é de 24 pontos. Na Metodologia do Plano de Trabalho a licitante deixou de apresentar: Metas, objetivos, prazos e conclusões (Ações rotineiras desenvolvidas, Metodologia e Procedimentos Operacionais); Comprovante de participação no ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); Certificado de curso de manipulação e boas práticas de alimentos; Descrição das atividades a serem executadas desenvolvidas durante a vigência, demonstrando o anexo entre os objetivos descritos neste Instrumento e o resultado pretendido; Demonstrativo de estrutura física, recursos humanos, utensílios, equipamentos e materiais previamente disponíveis na utilização no espaço e relacionados ao cumprimento do objeto e objetivo do Edital, se houverem; Eventual oferecimento de contrapartida não financeira pela Proponente, caracterizada por bens e serviços consistentes de estruturas e infraestrutura de sua capacidade para utilização do Território no qual será estabelecido, sob sua exclusiva responsabilidade em formato mensurável economicamente, relevância pública e pertinência das atividades com aqueles objetos deste Edital; Relatório de atividades já desenvolvidas, acompanhado, se for o caso, de declaração de capacidade técnica emitida na forma da lei 8666, notícias veiculadas sobre elas, publicações ou pesquisas já realizadas, atestados de capacidade técnica/Declaração, eventuais prêmios nacionais ou internacionais já recebidos. Deverá ser comprovado, por meio do documento solicitado neste subitem, que a pessoa jurídica e/ou pessoa física que tenha como fonte de renda o fornecimento de lanches/refeição; Antecedente criminal expedido pelo foro da Comarca de Santarém, ou da Comarca onde comprovadamente residir o candidato nos últimos 5 (cinco) anos; (No caso de pessoa jurídicas refere-se a sócios e/ou proprietário); Declaração de que não exerce cargo Público. NÃO ATENDIDO o item 10.1.3 e seus respectivos incisos do edital obtendo a pontuação de 05 (cinco) pontos no Plano de trabalho. Após a análise e a somatória da proposta comercial e da metodologia a licitante obteve a pontuação total de 29 pontos. De acordo com item 9.1.2 do edital *“Será considerada tecnicamente inaceitável e por consequência desclassificada a prosseguir no certame licitatório a LICITANTE cuja Metodologia – Plano de Trabalho receba pontuação inferior a 35 (trinta e cinco)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB**  
CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0031-91 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.  
**SANTARÉM – PARÁ**

pontos, que equivale a 70% do total máximo de pontos possíveis para a metodologia, como também aquela LICITANTE que tiver qualquer um dos itens exigidos na metodologia de execução dos serviços avaliado como NÃO ATENDIDO". A licitante não atingiu a pontuação. Estando a licitante desclassificado a prosseguir no certame licitatório. (2) A licitante **Marcele Taliane Lopes Azevedo (pessoa física)** apresentou a carta proposta para o Quiosque Praça do Santarenzinho – 14,75 m<sup>2</sup>, no valor de 199 UFMS, somente esta licitante deu o lance a este quiosque, porém deixou de apresentar Declaração expressa que apresentará, mensalmente, durante a vigência do Contrato, comprovante de pagamento do consumo estimado de energia elétrica e de água e esgoto, bem assim da Taxa de Ocupação do Espaço; Declaração expressa de que a proponente examinou, minuciosamente, o pertinente edital, seus Anexos, e que estudou, comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da Comissão de Licitação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar; dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF, endereço, telefones e e-mail) sua pontuação na proposta é de 44 pontos. Quanto ao Plano de Trabalho a licitante apresentou somente um dos requisitos solicitados, sendo este a Declaração de cumprimento das normas de vigilância sanitária. Sua pontuação no plano de trabalho é de 05 (cinco) pontos. NÃO ATENDIDO o item 10.1.3 e seus respectivos incisos do edital. Após a análise e a somatória da proposta comercial e da metodologia a licitante obteve a pontuação total de 49 pontos. A licitante não atingiu a pontuação De acordo com item 9.1.2 do edital. A licitante está desclassificado, não podendo prosseguir no certame licitatório. (3) A licitante **Alessandra Gonçalves Marques (pessoa física)** apresentou a proposta em desacordo com o edital conforme item 6.2.1 – Ser impressa através de editoração eletrônica de texto, em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ e/ou CPF, telefone, fax, e-mail, se houver, e endereço do licitante; Estar datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da pessoa jurídica e/ou pessoa física Informar o prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar do seu recebimento; Ofertar o valor da Taxa de Ocupação do Espaço em UFMs, em algarismos e por extenso, devendo prevalecer no caso de o por extenso sobre o numérico. O Plano de trabalho NÃO ATENDIDO o item 10.1.3 e seus respectivos incisos do edital. Estando a licitante desclassificado a prosseguir no certame licitatório. Impossibilitando a análise da carta proposta e do Plano de Trabalho. A licitante está desclassificado, não podendo prosseguir no certame licitatório. (4) O licitante **Aldimilson Lopes da Silva (pessoa jurídica)** apresentou a carta proposta para o Quiosque tipo 3 – Belo Centro – 3,64 m<sup>2</sup>, no valor de 175 UFMS sua pontuação na proposta é de 40 pontos. No item Metodologia do Plano de Trabalho o licitante atendeu todos os requisitos pontuando 50 pontos. Após a análise da proposta comercial e da metodologia o licitante obteve a pontuação total de 90 pontos. (5) A licitante **Glaucia Elane Quintino de Sousa (pessoa jurídica)**, apresentou a carta proposta para o Quiosque tipo 2, com área de 22,42 m<sup>2</sup> - Vila de Alter do Chão, no valor de 650 UFMS sua pontuação na proposta é de 30 pontos. No item Metodologia do Plano de Trabalho a licitante atendeu todos os requisitos pontuando 50 pontos. Após a análise da proposta comercial e da metodologia o licitante obteve a pontuação de 80 pontos. (6) O licitante **Diego Souza de**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB**  
CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0031-91 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.  
**SANTARÉM – PARÁ**

**Souza –ME (pessoa jurídica)** apresentou a carta proposta para o Quiosque tipo o Quiosque tipo 2, com área de 22,42 m<sup>2</sup> - Vila de Alter do Chão, no valor de 860 UFMS, o licitante deixou de apresentar: Declaração expressa que apresentará, mensalmente, durante a vigência do Contrato, comprovante de pagamento do consumo estimado de energia elétrica e de água e esgoto, bem assim da Taxa de Ocupação do Espaço; Declaração expressa de que a proponente examinou, minuciosamente, o pertinente edital, seus Anexos, e que estudou, comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da Comissão de Licitação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar; não apresentou dados da licitante (CNPJ, endereço completo, e-mail e do Sócio e/ou representante legal, nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF, endereço completo) representante(s) legal(is) da pessoa que assinará(ão) o Instrumento Contratual, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório, quando da assinatura do instrumento contratual. Obtendo a pontuação de 34 pontos na Carta Proposta. No item Metodologia do Plano de Trabalho o licitante deixou de apresentar prova de regularidade perante o órgão responsável pela vigilância sanitária do município. Deixou de apresentar relatório de atividades já desenvolvidas, bem como notícias veiculadas, não apresentou antecedente criminal expedido pelo foro da Comarca de Santarém, ou da Comarca onde comprovadamente residir o candidato nos últimos 5 (cinco) anos; (No caso de pessoa jurídicas refere-se a sócios e/ou proprietário). Sua pontuação na metodologia do plano de trabalho é de 32 pontos. O somatório da análise da proposta comercial e da metodologia é de 66 pontos. Em conformidade com edital no item 9.1.2 b) *será considerada tecnicamente inaceitável e por consequência desclassificada a prosseguir no certame licitatório a LICITANTE cuja Metodologia – Plano de Trabalho receba pontuação inferior a 35 (trinta e cinco) pontos, que equivale a 70% do total máximo de pontos possíveis para a metodologia.* Assim a licitante não atingiu a pontuação mínima no plano de trabalho. O licitante está desclassificado, não podendo prosseguir no certame licitatório (7) A licitante **Rose Mary Ferreira Lima (pessoa jurídica)** apresentou a carta proposta para o Quiosque tipo 2 – Orla da Cidade – 5,76 m<sup>2</sup>, quanto ao valor apresentado a licitante informar o valor de R\$150 (cento e cinquenta reais), estando de forma expressa o valor em reais na sua proposta. O edital no item 10.3 prevê que “O licitante terá sua proposta desclassificada quando: (...) g) Apresentar preços em reais. O valor a ser apresentado na proposta é UFMS (Unidade Fiscal do Município de Santarém). Dessa forma a CPL não poderá realizar a análise da proposta e do plano de trabalho apresentados pela licitante. A licitante está desclassificado, não podendo prosseguir no certame licitatório. (8) A licitante **Valdenice Nogueira dos Santos (pessoa física)** apresentou a carta proposta para o Quiosque tipo 2 – Orla da Cidade – 5,76 m<sup>2</sup>, no valor de 231 UFMS, sua pontuação na proposta é de 40 pontos. No item Metodologia do Plano de Trabalho a licitante deixou de apresentar eventual oferecimento de contrapartida não financeira pela proponente, caracterizada por bens e serviços consistentes de estruturas e infraestrutura de sua capacidade para utilização do território no qual será estabelecido, sob sua exclusiva responsabilidade em formato mensurável economicamente, relevância pública



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB**  
CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0031-91 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.  
**SANTARÉM – PARÁ**

e pertinência das atividades com aqueles objetos deste edital. Não apresentou descrição de atividades a serem executadas desenvolvidas durante a vigência, demonstrando o anexo entre os objetivos descritos neste instrumento e o resultado pretendido. Sua pontuação no plano de trabalho é de 37 pontos. Após a análise da proposta comercial e da metodologia a licitante obteve a pontuação de 77 pontos. (9) O licitante **Arlison da Costa Guimarães (pessoa física)** apresentou a carta proposta para o Quiosque tipo 2 – Belo Centro – 3,64 m<sup>2</sup>, no valor de 700 UFMS, sua pontuação na proposta é de 50 pontos. No item Metodologia do Plano de Trabalho o licitante deixou de apresentar eventual oferecimento de contrapartida não financeira pela proponente, caracterizada por bens e serviços consistentes de estruturas e infraestrutura de sua capacidade para utilização do território no qual será estabelecido, sob sua exclusiva responsabilidade em formato mensurável economicamente, relevância pública e pertinência das atividades com aqueles objetos deste edital. Não apresentou os objetivos, metodologia, termos de prazos e conclusões, bem como deixou de apresentar relatório de atividades já desenvolvidas. Sua pontuação no plano de trabalho é de 36 pontos. Após a análise da proposta comercial e da metodologia o licitante obteve a pontuação de 86 pontos. (10) O licitante **Valdenilson Cerdeira da Silva (pessoa jurídica)** apresentou a carta proposta para o Quiosque tipo 3 – Belo Centro – 3,64 m<sup>2</sup>, no valor de 705 UFMS, sua pontuação na proposta é de 50 pontos. No item Metodologia do Plano de Trabalho o licitante deixou de apresentar a prova de regularidade perante o órgão responsável pela vigilância sanitária do município. Deixou de apresentar eventual oferecimento de contrapartida não financeira pela proponente, caracterizada por bens e serviços consistentes de estruturas e infraestrutura de sua capacidade para utilização do território no qual será estabelecido, sob sua exclusiva responsabilidade em formato mensurável economicamente, relevância pública e pertinência das atividades com aqueles objetos deste edital. Não apresentou os objetivos, metodologia, termos de prazos e conclusões, bem como deixou de apresentar relatório de atividades já desenvolvidas. O licitante deixou de preencher alguns requisitos NÃO ATENDIDO o item 9.1.1 do edital obtendo a pontuação de 34 pontos. Após a análise da proposta comercial e da metodologia o licitante obteve a pontuação de 84 pontos. O licitante está desclassificado, não podendo prosseguir no certame licitatório. (11) A licitante **Maria de Fatima Moreira (pessoa jurídica)** apresentou a carta proposta para o Quiosque tipo 1 – Belo Centro – 3,64 m<sup>2</sup>, no valor de 300 UFMS, deixando de apresentar declaração expressa que depositara, mensalmente, durante a vigência do contrato, em favor do tesouro municipal através de DAM, o pagamento da taxa de ocupação do espaço. Sua pontuação na proposta é de 48 pontos. No item Metodologia do Plano de Trabalho a licitante deixou de apresentar descrição das atividades a serem executadas desenvolvidas durante a vigência, demonstrando o anexo entre os objetivos descritos neste instrumento e o resultado pretendido. Não apresentou demonstrativo de estrutura física, recursos humanos, utensílios, equipamentos e materiais previamente disponíveis na utilização no espaço e relacionados ao cumprimento do objeto e objetivo do Edital. Deixou de apresentar eventual oferecimento de contrapartida não financeira pela proponente, caracterizada por bens e serviços consistentes de estruturas e infraestrutura de sua capacidade para utilização do território no qual será estabelecido, sob sua exclusiva responsabilidade em formato mensurável economicamente, relevância pública e pertinência das atividades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB**  
CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0031-91 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.  
**SANTARÉM – PARÁ**

com aqueles objetos deste edital. Não apresentou relatório de atividades já desenvolvidas, acompanhado, se for o caso, de declaração de capacidade técnica emitida na forma da lei 8666, notícias veiculadas sobre elas, publicações ou pesquisas já realizadas, atestados de capacidade técnica/Declaração, eventuais prêmios nacionais ou internacionais já recebidos. A licitante deixou de preencher alguns requisitos do item 9.1.1 do edital obtendo a pontuação de 30 pontos, não atingindo a pontuação mínima no plano de trabalho. Após a análise da proposta comercial e da metodologia a licitante obteve a pontuação de 78 pontos. A licitante está desclassificado, não podendo prosseguir no certame licitatório. (12) O licitante **Francisco de Assis Azevedo de Aguiar -ME (pessoa jurídica)** apresentou a carta proposta para o Quiosque tipo 2 – Belo Centro – 3,64 m<sup>2</sup>, no valor de 534 UFMS sua pontuação na proposta é de 40 pontos. No item Metodologia do Plano de Trabalho o licitante deixou de apresentar eventual oferecimento de contrapartida não financeira pela proponente, caracterizada por bens e serviços consistentes de estruturas e infraestrutura de sua capacidade para utilização do território no qual será estabelecido, sob sua exclusiva responsabilidade em formato mensurável economicamente, relevância pública e pertinência das atividades com aqueles objetos deste edital, a pontuação na Metodologia é de 45 pontos. O somatório da análise da proposta comercial e da metodologia é de 85 pontos. (13) A licitante **Maria Lucia Aguiar de Sousa (pessoa física)** apresentou a carta proposta para o Quiosque tipo 1 – Bosque Vera Paz – 7 m<sup>2</sup>, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), estando de forma expressa o valor em reais na sua proposta. O edital no item 10.3 prevê que “O licitante terá sua proposta desclassificada quando: (...) g) Apresentar preços em reais. O valor a ser apresentado na proposta é UFMS (Unidade Fiscal do Município de Santarém). Dessa forma a CPL não poderá realizar a análise da proposta e do plano de trabalho apresentados pela licitante. A licitante está desclassificado, não podendo prosseguir no certame licitatório. (14) A licitante **Thays Raimunda Marinho de Macedo** peticionou para que sua proposta seja retirada pois se equivocou ao informar o valor em real. Desta forma a CPL acata a manifestação da licitante. A licitante está desclassificado, não podendo prosseguir no certame licitatório. (15) O licitante **Eymar Jackson Guimarães Figueira** (pessoa física) apresentou a carta proposta para o Quiosque tipo 2 – Alter do Chão – 22,42 m<sup>2</sup>, no valor de 455 UFMS sua pontuação na proposta é de 20 pontos. No item Metodologia do Plano de Trabalho o licitante deixou de apresentar: Declaração de cumprimento das normas de vigilância sanitária; Comprovante de participação no ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); Certificado de curso de manipulação e boas práticas de alimentos; Eventual oferecimento de contrapartida não financeira pela Proponente, caracterizada por bens e serviços consistentes de estruturas e infraestrutura de sua capacidade para utilização do Território no qual será estabelecido, sob sua exclusiva responsabilidade em formato mensurável economicamente, relevância pública e pertinência das atividades com aqueles objetos deste Edital; Relatório de atividades já desenvolvidas, acompanhado, se for o caso, de declaração de capacidade técnica emitida na forma da lei 8666, notícias veiculadas sobre elas, publicações ou pesquisas já realizadas, atestados de capacidade técnica/Declaração, eventuais prêmios nacionais ou internacionais já recebidos; Antecedente criminal expedido pelo foro da Comarca de Santarém, ou da Comarca onde comprovadamente residir o candidato nos últimos 5 (cinco) anos; Declaração de que não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB**  
CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0031-91 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.  
**SANTARÉM – PARÁ**

exerce cargo Público. O licitante deixou de preencher vários requisitos do edital obtendo a pontuação de 15 pontos, no plano de trabalho, não atingindo a pontuação mínima. Após a análise da proposta comercial e da metodologia a licitante obteve a pontuação de 35 pontos. O licitante está desclassificado, não podendo prosseguir no certame licitatório. (16) A licitante **Ingrid Guimarães Silva** (pessoa física) apresentou a carta proposta para o Quiosque tipo 1 – Alter do Chão – 22,42 m<sup>2</sup>, no valor de 450 UFMS sua pontuação na proposta é de 50 pontos. No item Metodologia do Plano de Trabalho a licitante deixou de apresentar: Declaração de cumprimento das normas de vigilância sanitária; Comprovante de participação no ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); Certificado de curso de manipulação e boas práticas de alimentos; Eventual oferecimento de contrapartida não financeira pela Proponente, caracterizada por bens e serviços consistentes de estruturas e infraestrutura de sua capacidade para utilização do Território no qual será estabelecido, sob sua exclusiva responsabilidade em formato mensurável economicamente, relevância pública e pertinência das atividades com aqueles objetos deste Edital; Relatório de atividades já desenvolvidas, acompanhado, se for o caso, de declaração de capacidade técnica emitida na forma da lei 8666, notícias veiculadas sobre elas, publicações ou pesquisas já realizadas, atestados de capacidade técnica/Declaração, eventuais prêmios nacionais ou internacionais já recebidos; Antecedente criminal expedido pelo foro da Comarca de Santarém, ou da Comarca onde comprovadamente residir o candidato nos últimos 5 (cinco) anos; Declaração de que não exerce cargo Público. Atingindo a pontuação no plano de trabalho de 15 pontos, não atingindo a pontuação mínima. De acordo com o edital “Será considerada tecnicamente inaceitável e por consequência desclassificada a prosseguir no certame licitatório a LICITANTE cuja Metodologia – Plano de Trabalho receba pontuação inferior a 35 (trinta e cinco) pontos, que equivale a 70% do total máximo de pontos possíveis para a metodologia, como também aquela LICITANTE que tiver qualquer um dos itens exigidos na metodologia de execução dos serviços avaliado como NÃO ATENDIDO. Após a análise da proposta comercial e da metodologia a licitante obteve a pontuação de 65 pontos. A licitante está desclassificado, não podendo prosseguir no certame licitatório. (17) A licitante **Francisca Gomes de Oliveira** (pessoa jurídica) apresentou a carta proposta para o Quiosque tipo 1 – Alter do Chão – 22,42 m<sup>2</sup>, no valor de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais) e o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) valores divergentes apresentados na carta proposta, estando de forma expressa os valores em reais. O edital no item 10.3 prevê que “O licitante terá sua proposta desclassificada quando: (...) g) Apresentar preços em reais. O valor a ser apresentado na proposta é UFMS (Unidade Fiscal do Município de Santarém). Dessa forma a CPL não poderá realizar a análise da proposta e do plano de trabalho apresentados pela licitante, estando em desconformidade com o edital. A licitante está desclassificado, não podendo prosseguir no certame licitatório. (18) A licitante **Jovita Alves de Moraes** (pessoa física) apresentou a carta proposta para o Quiosque tipo 1 – Alter do Chão – 18,98 m<sup>2</sup>, no valor de 290 UFMS, deixando de apresentar declaração expressa de que a proponente examinou, minuciosamente, o pertinente edital, seus Anexos, e que estudou, comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da Comissão de Licitação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar; sua pontuação na carta proposta é de 38 pontos. No item Metodologia do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB**  
CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0031-91 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.  
**SANTARÉM – PARÁ**

Plano de Trabalho a licitante não apresentou: Declaração de cumprimento das normas de vigilância sanitária. Comprovante de participação no ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); Certificado de curso de manipulação e boas práticas de alimentos; Eventual oferecimento de contrapartida não financeira pela Proponente, caracterizada por bens e serviços consistentes de estruturas e infraestrutura de sua capacidade para utilização do Território no qual será estabelecido, sob sua exclusiva responsabilidade em formato mensurável economicamente, relevância pública e pertinência das atividades com aqueles objetos deste Edital; Relatório de atividades já desenvolvidas, acompanhado, se for o caso, de declaração de capacidade técnica emitida na forma da lei 8666, notícias veiculadas sobre elas, publicações ou pesquisas já realizadas, atestados de capacidade técnica/Declaração, eventuais prêmios nacionais ou internacionais já recebidos. Deverá ser comprovado, por meio do documento solicitado neste subitem, que a pessoa jurídica e/ou pessoa física que tenha como fonte de renda o fornecimento de lanches/refeição; Antecedente criminal expedido pelo foro da Comarca de Santarém, ou da Comarca onde comprovadamente residir o candidato nos últimos 5 (cinco) anos. A licitante deixou de preencher vários requisitos do edital obtendo a pontuação de 15 pontos, no plano de trabalho, não atingindo a pontuação mínima exigida no edital. Após a análise da proposta comercial e da metodologia a licitante obteve a pontuação de 53 pontos. A licitante está desclassificado, não podendo prosseguir no certame licitatório. (19) O licitante **Risomar Tabosa Chagas** (pessoa física) apresentou a carta proposta para o Quiosque tipo 1 – Orla da Cidade – 7 m<sup>2</sup>, no valor de 365 UFMS, deixando de apresentar declaração expressa de que a proponente examinou, minuciosamente, o pertinente edital, seus Anexos, e que estudou, comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da Comissão de Licitação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar; não apresentou declaração expressa de que a proponente examinou, minuciosamente, o pertinente edital, seus Anexos, e que estudou, comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da Comissão de Licitação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar. Na Carta proposta o licitante obteve a pontuação de 36 pontos. No item Metodologia do Plano de Trabalho o licitante não apresentou os requisitos solicitados no edital “*NÃO ATENDIDO - assim considerado caso não seja abordado o item no conteúdo da Metodologia ou quando a abordagem fugir totalmente aos aspectos solicitados, não cumprindo nenhum dos requisitos exigidos, ou a abordagem for manifestamente inaplicável, tecnicamente incompatível ou não atender às prescrições do Edital e seus anexos*”. Não obtendo pontuação no Plano de trabalho. O licitante está desclassificado, não podendo prosseguir no certame licitatório. (20) O licitante **Danillo Hebert da Silva Rebelo** (pessoa jurídica) apresentou a carta proposta para o Quiosque tipo 2 – Belo Centro – 3,64 m<sup>2</sup>, no valor de 300 UFMS, sua pontuação na proposta é de 30 pontos. No item Metodologia do Plano de Trabalho o licitante não apresentou os seguintes documentos: prova de regularidade perante o órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município; Descrição das atividades a serem executadas desenvolvidas durante a vigência, demonstrando o anexo entre os objetivos descritos neste Instrumento e o resultado pretendido; Demonstrativo de estrutura física, recursos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB**  
CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0031-91 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.  
**SANTARÉM – PARÁ**

humanos, utensílios, equipamentos e materiais previamente disponíveis na utilização no espaço e relacionados ao cumprimento do objeto e objetivo do Edital; Eventual oferecimento de contrapartida não financeira pela Proponente, caracterizada por bens e serviços consistentes de estruturas e infraestrutura de sua capacidade para utilização do Território no qual será estabelecido, sob sua exclusiva responsabilidade em formato mensurável economicamente, relevância pública e pertinência das atividades com aqueles objetos deste Edital; Relatório de atividades já desenvolvidas, acompanhado, se for o caso, de declaração de capacidade técnica emitida na forma da lei 8666, notícias veiculadas sobre elas, publicações ou pesquisas já realizadas, atestados de capacidade técnica/Declaração, eventuais prêmios nacionais ou internacionais já recebidos. Deverá ser comprovado, por meio do documento solicitado neste subitem, que a pessoa jurídica e/ou pessoa física que tenha como fonte de renda o fornecimento de lanches/refeição. O licitante deixou de preencher vários requisitos do edital obtendo a pontuação de 27 pontos, no plano de trabalho, não atingindo a pontuação mínima exigida no edital. Após a análise da proposta comercial e da metodologia a licitante obteve a pontuação de 57 pontos. O licitante está desclassificado, não podendo prosseguir no certame licitatório.

.(21) A licitante **Debora Silva de Sousa** (pessoa física) apresentou a carta proposta para o Quiosque tipo 1 – Alter do Chão CAT – 41,04 m<sup>2</sup>, no valor de 503 UFMS, somente esta licitante apresentou proposta a este quiosque, sua pontuação na é de 50 pontos. No item Metodologia do Plano de Trabalho a licitante atendeu os requisitos do edital pontuando 50 pontos. Após a análise da proposta comercial e da metodologia a licitante obteve a pontuação de 100 pontos. (22) O licitante **José Cleobson de Castro** (pessoa física) apresentou no envelope 01- Proposta Comercial, documentos divergentes com o exigido no edital, sendo inviável a CPL realizar a análise e a emissão de pontuação. De acordo com o edital serão considerados desclassificados automaticamente os licitantes que não apresentarem a proposta conforme solicitada, ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições do edital. O licitante está desclassificado, não podendo prosseguir no certame licitatório. (23) A licitante **Wandria Mendes da Costa** (pessoa física) apresentou a carta proposta para o Quiosque tipo 1 – Orla de Alter do Chão – 22,42 m<sup>2</sup>, no valor de 400 UFMS. Deixando de apresentar declaração expressa de que a proponente examinou, minuciosamente, o pertinente edital, seus Anexos, e que estudou, comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da Comissão de Licitação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar; não apresentou declaração expressa de que a proponente examinou, minuciosamente, o pertinente edital, seus Anexos, e que estudou, comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da Comissão de Licitação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar, bem como a Declaração expressa que apresentará, mensalmente, durante a vigência do Contrato, comprovante de pagamento do consumo estimado de energia elétrica e de água e esgoto, bem assim da Taxa de Ocupação do Espaço. Obtendo sua pontuação na proposta de 36 pontos. No item 9.1.1- critério de julgamento da Metodologia- Plano de Trabalho a licitante não apresentou declaração de cumprimento das normas de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB**  
CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0031-91 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.  
**SANTARÉM – PARÁ**

vigilância sanitária, deixou de juntar comprovante de participação no ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), certificado de curso de manipulação e boas práticas de alimentos. Deixou de apresentar eventual oferecimento de contrapartida não financeira, caracterizada por bens e serviços consistentes de estruturas e infraestrutura de sua capacidade para utilização do Território no qual será estabelecido, sob sua exclusiva responsabilidade em formato mensurável economicamente, relevância pública e pertinência das atividades com aqueles objetos deste edital, deixou de juntar relatório de atividades já desenvolvidas, acompanhado, se for o caso, de declaração de capacidade técnica emitida na forma da lei 8666, notícias veiculadas sobre elas, publicações ou pesquisas já realizadas atestados de capacidade técnica/declaração, eventuais prêmios nacionais ou internacionais já recebidos, não apresentou antecedente criminal expedido pelo foro da Comarca de Santarém, ou da Comarca onde comprovadamente residir o candidato nos últimos 5(cinco) anos, bem como não apresentou a declaração de que não exerce cargo público. **NÃO ATENDIDO** o item 9.1.1 e seus respectivos incisos do edital obtendo a pontuação de 15 pontos. Após a soma da proposta comercial e da metodologia a licitante obteve a pontuação total de 51 pontos. A licitante está desclassificado, não podendo prosseguir no certame licitatório. (24) O licitante **Marcio Wandell de Vasconcelos Castelo** (pessoa física) apresentou a carta proposta para o Quiosque tipo 2 – Orla de Alter do Chão – 22,42 m<sup>2</sup>, no valor de 600 UFMS, sua pontuação na proposta é de 20 pontos. No item critério de julgamento da Metodologia- Plano de Trabalho o licitante não apresentou os documentos solicitados no edital, **NÃO ATENDIDO** o item 9.1.1 e seus respectivos incisos, não obtendo pontuação no Plano de trabalho. Não cumprindo nenhum dos requisitos exigidos. O licitante está desclassificado, não podendo prosseguir no certame licitatório. (25) A licitante **Leila Silva Rocha** (pessoa física) apresentou a carta proposta para o Quiosque tipo 2 – Orla da Cidade – 5,76 m<sup>2</sup>, no valor de 248 UFMS, Deixando de apresentar declaração expressa de que a proponente examinou, minuciosamente, o pertinente edital, seus Anexos, e que estudou, comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da Comissão de Licitação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar; não apresentou declaração expressa de que a proponente examinou, minuciosamente, o pertinente edital, seus Anexos, e que estudou, comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da Comissão de Licitação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar, bem como a Declaração expressa que apresentará, mensalmente, durante a vigência do Contrato, comprovante de pagamento do consumo estimado de energia elétrica e de água e esgoto, bem assim da Taxa de Ocupação do Espaço, não apresentou dados da licitante e ou representante (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF, endereço, telefone e e-mail). Obtendo a pontuação na proposta de 44 pontos. No critério de julgamento da Metodologia- Plano de Trabalho a licitante não apresentou os documentos solicitados no edital, **NÃO ATENDIDO** o item 9.1.1 e seus respectivos incisos, não obtendo pontuação no Plano de trabalho, pois não cumpriu nenhum dos requisitos exigidos. A licitante está desclassificado, não podendo prosseguir no certame licitatório. (26) O licitante **Francisco Moreira de Freitas** (pessoa física)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB**  
CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0031-91 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.  
**SANTARÉM – PARÁ**

apresentou a carta proposta para o Quiosque tipo 3 – Parque da Cidade – 13,00 m<sup>2</sup>, valor em real. A presente proposta está em desacordo com o edital conforme item 6.2.1 – *Ser impressa através de editoração eletrônica de texto, em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ e/ou CPF, telefone, fax, e-mail, se houver, e endereço do licitante; Estar datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da pessoa jurídica e/ou pessoa física* Informar o prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar do seu recebimento; Ofertar o valor da Taxa de Ocupação do Espaço em UFMs, em algarismos e por extenso, devendo prevalecer no caso de o por extenso sobre o numérico. O Plano de trabalho NÃO ATENDIDO o item 10.1.3 e seus respectivos incisos do edital. Dessa forma impossibilita a CPL de realizar a análise e pontuação da Carta Proposta e do Plano de Trabalho. O licitante está desclassificado, não podendo prosseguir no certame licitatório (27) A licitante **Joelma da Silva Brito** (pessoa jurídica) apresentou a carta proposta para o Quiosque tipo 2 – Praça das Flores – 40,50 m<sup>2</sup>, no valor de 150 UFMS. A licitante apresentou a proposta abaixo da oferta **mínima estimada e admitida** pela Administração. Taxa Mensal de Ocupação do Espaço requerido pela licitante tem o valor mínimo de 240 UFMS. A “Proposta Comercial” deverá, necessariamente, atender aos requisitos exigidos, sendo um deles o valor apresentado deve ser de acordo com a oferta mínima apresentada pela Administração. A licitante está desclassificado, não podendo prosseguir no certame licitatório. (28) A licitante **Neli Sarmiento Barbosa** (pessoa física) apresentou a carta proposta para o Quiosque tipo 1 – Parque da Cidade – 13,90 m<sup>2</sup>, no valor de 215 UFMS, não apresentou Declaração expressa que apresentará, mensalmente, durante a vigência do Contrato, comprovante de pagamento do consumo estimado de energia elétrica e de água e esgoto, bem assim da Taxa de Ocupação do Espaço, não apresentou dados da licitante e ou representante (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF, endereço, telefone e e-mail). Deixou de apresentar declaração expressa de que a proponente examinou, minuciosamente, o pertinente edital, seus Anexos, e que estudou, comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da Comissão de Licitação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar. Obtendo a pontuação na proposta de 44 pontos. No item Metodologia do Plano de Trabalho a licitante não apresentou os seguintes documentos: Comprovante de participação no ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); Demonstrativo de estrutura física, recursos humanos, utensílios, equipamentos e materiais previamente disponíveis na utilização no espaço e relacionados ao cumprimento do objeto e objetivo do Edital; Relatório de atividades já desenvolvidas, acompanhado, se for o caso, de declaração de capacidade técnica emitida na forma da lei 8666, notícias veiculadas sobre elas, publicações ou pesquisas já realizadas, atestados de capacidade técnica/Declaração, eventuais prêmios nacionais ou internacionais já recebidos. Deverá ser comprovado, por meio do documento solicitado neste subitem, que a pessoa jurídica e/ou pessoa física que tenha como fonte de renda o fornecimento de lanches/refeição; Antecedente criminal expedido pelo foro da Comarca de Santarém, ou da Comarca onde comprovadamente residir o candidato nos últimos 5 (cinco) anos. NÃO ATENDIDO o item 9.1.1 e seus respectivos incisos do edital obtendo a pontuação de 30 pontos. Após



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB**  
CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0031-91 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.  
**SANTARÉM – PARÁ**

a soma da proposta comercial e da metodologia a licitante obteve a pontuação total de 64 pontos. A licitante está desclassificado, não podendo prosseguir no certame licitatório. (29) A licitante **Socorro Benedita Rodrigues Costa** (pessoa física) apresentou a carta proposta para o Quiosque tipo 1 – Orla da Cidade – 7 m<sup>2</sup>, no valor de 703 UFMS sua pontuação na proposta é de 50 pontos. No item Metodologia do Plano de Trabalho a licitante atendeu os requisitos do edital pontuando 50 pontos. Após a análise da proposta comercial e da metodologia a licitante obteve a pontuação de 100 pontos. (30) O licitante **Felipe Bentes do Rego Filho** (pessoa física) apresentou a carta proposta para o Quiosque tipo 1 – Orla da Cidade – 7 m<sup>2</sup>, no valor de 190 UFMS sua pontuação na proposta é de 30 pontos. No item Metodologia do Plano de Trabalho o licitante deixou de apresentar o demonstrativo de estrutura física, recursos humanos relacionados ao cumprimento do objeto e objetivo do edital, pontuando 46 pontos. Após a análise da proposta comercial e da metodologia a licitante obteve a pontuação de 76 pontos. (31) A licitante **Danila Rosalba Silva Santos** (pessoa jurídica) apresentou a carta proposta para o Quiosque tipo 2– Orla de Alter do Chão – 7 m<sup>2</sup>, no valor de 1.110 UFMS sua pontuação na proposta é de 50 pontos. No item Metodologia do Plano de Trabalho a licitante deixou de apresentar: Declaração de cumprimento das normas de vigilância sanitária (prova de regularidade perante o órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município); não apresentou Certificado de curso de manipulação e boas práticas de alimentos; não apresentou Relatório de atividades já desenvolvidas, acompanhado, se for o caso, de declaração de capacidade técnica emitida na forma da lei 8666, notícias veiculadas sobre elas, publicações ou pesquisas já realizadas, atestados de capacidade técnica/Declaração, eventuais prêmios nacionais ou internacionais já recebidos. Deverá ser comprovado, por meio do documento solicitado neste subitem, que a pessoa jurídica tenha como fonte de renda o fornecimento de lanches/refeição; deixou de apresentar antecedente criminal expedido pelo foro da Comarca de Santarém, ou da Comarca onde comprovadamente residir o candidato nos últimos 5 (cinco) anos; (No caso de pessoa jurídicas refere-se a sócios e/ou proprietário); bem como não apresentou Declaração de que não exerce cargo Público; (No caso de pessoa jurídica refere-se ao quadro societário). A licitante obteve a pontuação no plano de trabalho de 25 pontos, não atingindo a pontuação mínima conforme edital no item 9.1.2 "A COMISSÃO DE LICITAÇÃO considerará a LICITANTE classificada ou desclassificada no que concerne à aceitabilidade de sua METODOLOGIA DE EXECUÇÃO – Plano de Trabalho de acordo com os seguintes critérios: b) Será considerada tecnicamente inaceitável e por consequência desclassificada a prosseguir no certame licitatório a LICITANTE cuja Metodologia – Plano de Trabalho receba pontuação inferior a 35 (trinta e cinco) pontos, que equivale a 70% do total máximo de pontos possíveis para a metodologia, como também aquela LICITANTE que tiver qualquer um dos itens exigidos na metodologia de execução dos serviços avaliado como NÃO ATENDIDO. Após a somatória da proposta comercial e da metodologia – Plano de trabalho a licitante obteve a pontuação de 75 pontos. A licitante está desclassificado, não podendo prosseguir no certame licitatório. (32) A licitante **Maria Edilena Lira Santos** (pessoa física) apresentou a carta proposta para o Quiosque tipo 1– Parque da Cidade – 13,00 m<sup>2</sup>, no valor de 260 UFMS, sua pontuação na proposta é de 50 pontos. No item Metodologia do Plano de Trabalho a licitante deixou de apresentar: Relatório de atividades já desenvolvidas, acompanhado, se for o caso, de declaração de capacidade técnica emitida na forma da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB**  
CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0031-91 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.  
**SANTARÉM – PARÁ**

lei 8666, notícias veiculadas sobre elas, publicações ou pesquisas já realizadas, atestados de capacidade técnica/Declaração, eventuais prêmios nacionais ou internacionais já recebidos. Deverá ser comprovado, por meio do documento solicitado neste subitem, que a pessoa jurídica e/ou pessoa física que tenha como fonte de renda o fornecimento de lanches/refeição. A licitante obteve a pontuação no plano de trabalho de 43 pontos. Após a somatória da proposta comercial e da metodologia – Plano de trabalho a licitante obteve a pontuação de 93 pontos.(33) A licitante **Darlice Sousa Caldas** (pessoa física) apresentou a carta proposta para o Quiosque tipo 4 – Belo Centro – 3,64 m<sup>2</sup>, no valor de 230 UFMS, sua pontuação na proposta é de 30 pontos. No item Metodologia do Plano de Trabalho a licitante deixou de apresentar: Relatório de atividades já desenvolvidas; Eventual oferecimento de contrapartida não financeira pela Proponente, caracterizada por bens e serviços consistentes de estruturas e infraestrutura de sua capacidade para utilização do Território no qual será estabelecido, sob sua exclusiva responsabilidade em formato mensurável economicamente, relevância pública e pertinência das atividades com aqueles objetos deste Edital. Demonstrativo de estrutura física, recursos humanos, utensílios, equipamentos e materiais previamente disponíveis na utilização no espaço e relacionados ao cumprimento do objeto e objetivo do Edital. A licitante obteve a pontuação no plano de trabalho de 35 pontos. Após a somatória da proposta comercial e da metodologia – Plano de trabalho a licitante obteve a pontuação de 65 pontos.(34) O licitante **Walber Silva Maciel** (pessoa física) apresentou a carta proposta para o Quiosque tipo 4 – Belo Centro – 3,64 m<sup>2</sup>, no valor de 330 UFMS, sua pontuação na proposta é de 40 pontos. No item Metodologia do Plano de Trabalho o licitante deixou de apresentar: Descrição das atividades a serem executadas desenvolvidas durante a vigência, demonstrando o anexo entre os objetivos descritos neste Instrumento e o resultado pretendido; Demonstrativo de estrutura física, recursos humanos, previamente disponíveis na utilização no espaço e relacionados ao cumprimento do objeto e objetivo do Edital. Relatório de atividades já desenvolvidas, acompanhado, se for o caso, de declaração de capacidade técnica emitida na forma da lei 8666, notícias veiculadas sobre elas, publicações ou pesquisas já realizadas, atestados de capacidade técnica/Declaração, eventuais prêmios nacionais ou internacionais já recebidos. Deverá ser comprovado, por meio do documento solicitado neste subitem, que a pessoa jurídica e/ou pessoa física que tenha como fonte de renda o fornecimento de lanches/refeição. O licitante obteve a pontuação no plano de trabalho de 35 pontos. Após a somatória da proposta comercial e da metodologia – Plano de trabalho o licitante obteve a pontuação de 75 pontos. (35) O licitante **Eraldo Vinholte Maduro** (pessoa física) apresentou a carta proposta para o Quiosque tipo 4 – Belo Centro – 3,64 m<sup>2</sup>, no valor de 506 UFMS, sua pontuação na proposta é de 50 pontos. No item Metodologia do Plano de Trabalho o licitante deixou de apresentar: Declaração de cumprimento das normas de vigilância sanitária; Comprovante de participação no ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); Certificado de curso de manipulação e boas práticas de alimentos; Relatório de atividades já desenvolvidas, acompanhado, se for o caso, de declaração de capacidade técnica emitida na forma da lei 8666, notícias veiculadas sobre elas, publicações ou pesquisas já realizadas, atestados de capacidade técnica/Declaração, eventuais prêmios nacionais ou internacionais já recebidos. Deverá ser comprovado, por meio do documento solicitado neste subitem, que a pessoa jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB**  
CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0031-91 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.  
**SANTARÉM – PARÁ**

e/ou pessoa física que tenha como fonte de renda o fornecimento de lanches/refeição; Antecedente criminal expedido pelo foro da Comarca de Santarém, ou da Comarca onde comprovadamente residir o candidato nos últimos 5 (cinco) anos; (No caso de pessoa jurídicas refere-se a sócios e/ou proprietário) Declaração de que não exerce cargo Público; (No caso de pessoa jurídica refere-se ao quadro societário). O licitante obteve a pontuação no plano de trabalho de 20 pontos, não atingindo a pontuação mínima conforme edital no item 9.1.2 "A COMISSÃO DE LICITAÇÃO considerará a LICITANTE classificada ou desclassificada no que concerne à aceitabilidade de sua METODOLOGIA DE EXECUÇÃO – Plano de Trabalho de acordo com os seguintes critérios: b) Será considerada tecnicamente inaceitável e por consequência desclassificada a prosseguir no certame licitatório a LICITANTE cuja Metodologia – Plano de Trabalho receba pontuação inferior a 35 (trinta e cinco) pontos, que equivale a 70% do total máximo de pontos possíveis para a metodologia, como também aquela LICITANTE que tiver qualquer um dos itens exigidos na metodologia de execução dos serviços avaliado como NÃO ATENDIDO. Após a somatória da proposta comercial e da metodologia – Plano de trabalho a licitante obteve a pontuação de 70 pontos. A licitante está desclassificado, não podendo prosseguir no certame licitatório. (36) A licitante **Maria Dulciene Pereira** (pessoa jurídica) apresentou no envelope 01- Proposta Comercial, documentos divergentes com o exigido no edital, sendo inviável a CPL realizar a análise e a emissão de pontuação. De acordo com o edital serão considerados desclassificados automaticamente os licitantes que não apresentarem a proposta conforme solicitada, ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições do edital. A licitante está desclassificado, não podendo prosseguir no certame licitatório. (37) O licitante **Lincoln Ribeiro Filho** (pessoa jurídica) apresentou a carta proposta para o Quiosque tipo 1 – Alter do Chão – 22,42 m<sup>2</sup>, no valor de 400 UFMS, deixando de apresentar dados do licitante (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF, endereço, telefones e e-mail) do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica e/ou pessoa física que assinará(ão) o Instrumento Contratual, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório, quando da assinatura do instrumento contratual. Sua pontuação na proposta é de 38 pontos. No item Metodologia do Plano de Trabalho o licitante não apresentou Metas, objetivos, prazos e conclusões (Ações rotineiras desenvolvidas, Metodologia e Procedimentos Operacionais); Prova de regularidade perante o órgão responsável pela Vigilância Sanitária; Demonstrativo de estrutura física, recursos humanos, previamente disponíveis na utilização no espaço e relacionados ao cumprimento do objeto e objetivo do Edital; Eventual oferecimento de contrapartida não financeira pela Proponente, caracterizada por bens e serviços consistentes de estruturas e infraestrutura de sua capacidade para utilização do Território no qual será estabelecido, sob sua exclusiva responsabilidade em formato mensurável economicamente, relevância pública e pertinência das atividades com aqueles objetos deste Edital; . O licitante obteve a pontuação no plano de trabalho de 35 pontos. Após a somatória da proposta comercial e da metodologia – Plano de trabalho o licitante obteve a pontuação de 73 pontos. (38) A licitante **Maria Luciana Fonseca dos Santos** (pessoa física) apresentou a carta proposta para o Quiosque tipo 1 – Vera Paz – 12,25 m<sup>2</sup>, no valor de 200 UFMS. Sua pontuação na proposta é de 50 pontos. No item Metodologia do Plano de Trabalho a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB**  
CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0031-91 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.  
**SANTARÉM – PARÁ**

licitante não apresentou: Declaração de cumprimento das normas de vigilância sanitária. Demonstrativo de estrutura física, recursos humanos, utensílios, equipamentos e materiais previamente disponíveis na utilização no espaço e relacionados ao cumprimento do objeto e objetivo do Edital; Relatório de atividades já desenvolvidas. A licitante obteve a pontuação no plano de trabalho de 35 pontos. Após a somatória da proposta comercial e da metodologia – Plano de trabalho o licitante obteve a pontuação de 85 pontos. (39) A licitante **Juliana Thaysa Machado de Oliveira** (pessoa física) apresentou a carta proposta para o Quiosque tipo 4 – Belo Centro – 3,64 m<sup>2</sup>, no valor de 200 UFMS. Sua pontuação na proposta é de 20 pontos. No item Metodologia do Plano de Trabalho a licitante não apresentou: Declaração de cumprimento das normas de vigilância sanitária. Demonstrativo de estrutura física, recursos humanos, utensílios, equipamentos e materiais previamente disponíveis na utilização no espaço e relacionados ao cumprimento do objeto e objetivo do Edital; Relatório de atividades já desenvolvidas. A licitante obteve a pontuação no plano de trabalho de 35 pontos. Após a somatória da proposta comercial e da metodologia – Plano de trabalho o licitante obteve a pontuação de 55 pontos. Diante do exposto, da análise da Carta Proposta e da Metodologia do Plano de Trabalho, a Comissão Permanente de Licitação considera desclassificadas as seguintes licitantes: **Ingrid Mendes Pantoja; Marcele Taliane Lopes Azevedo; Alessandra Gonçalves Marques; Diego Souza de Souza –ME; Rose Mary Ferreira Lima; Valdenilson Cerdeira da Silva; Maria de Fatima Moreira; Maria Lucia Aguiar de Sousa; Thays Raimunda Marinho de Macedo; Eymar Jackson Guimarães Figueira; Ingrid Guimarães Silva; Francisca Gomes de Oliveira; Jovita Alves de Moraes; Risomar Tabosa Chagas; Danillo Hebert da Silva Rebelo; José Cleobson de Castro; Wandria Mendes da Costa; Marcio Wandell de Vasconcelos Castelo; Leila Silva Rocha; Francisco Moreira de Freitas; Joelma da Silva Brito; Neli Sarmento Barbosa; Danila Rosalba Silva Santos; Eraldo Vinholte Maduro; Maria Dulciene Pereira;** e classificadas a prosseguir no certame licitatório as seguintes licitantes: **Aldimilson Lopes da Silva; Glaucia Elane Quintino de Sousa; Valdenice Nogueira dos Santos; Arlison da Costa Guimarães; Francisco de Assis Azevedo de Aguiar –ME; Debora Silva de Sousa; Socorro Benedita Rodrigues Costa; Felipe Bentes do Rego Filho; Maria Edilena Lira Santos ; Darlice Sousa Caldas; Walber Silva Maciel; Lincoln Ribeiro Filho; Maria Luciana Fonseca dos Santos; Juliana Thaysa Machado de Oliveira.** Em conformidade com as normas estabelecidas no edital e legislação vigente abre-se prazo recursal. A presente ata será disponibilizada as licitantes encaminhada via e-mail registrada no processo a todas as interessadas. Como nada mais havia a ser tratado determinou a Comissão de Licitação o encerramento da sessão, e lavra-se a presente ata, que lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes.

Ana Erika Maia de Siqueira  
Presidente da CPL

Waldano dos Santos Rodrigues  
Membro

Alvaro Maia de Sousa  
Membro